

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 55 DA AMAE, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a recepção da Resolução Normativa AGR nº 194, de 22 de agosto de 2022, que estabelece as diretrizes gerais para a adoção de medidas de racionamento do abastecimento público de água potável e define o conteúdo mínimo do Plano de Racionamento, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018 de Rio Verde – GO e o Convênio 01/2025, firmado entre a agência e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua reunião deliberativa realizada em 12 de agosto de 2026, em atendimento ao disposto no artigo 20-B, inciso I da Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, e com base nos elementos presentes no processo nº 098/2026, resolve:

Art. 1º Recepcionar, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, a Resolução Normativa AGR nº 194, de 22 de agosto de 2022, que estabelece as diretrizes gerais para a adoção de medidas de racionamento do abastecimento público de água potável e define o conteúdo mínimo do Plano de Racionamento, a qual integra a presente Resolução na forma de Anexo.

Parágrafo único. A Resolução Normativa recepcionada passa a integrar o ordenamento normativo da AMAE, produzindo efeitos em relação aos serviços públicos de abastecimento de água potável submetidos à regulação da agência, observado o âmbito de aplicação estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todos os municípios integrantes da Microrregião de Saneamento Básico Oeste do Estado de Goiás, no que se refere aos serviços públicos de abastecimento de água prestados pela Saneamento de Goiás S.A. – SANEAGO e submetidos à regulação da AMAE, observadas as competências e os limites estabelecidos no Convênio nº 01/2025 e em seus eventuais termos aditivos.

Art. 3º A recepção normativa de que trata esta Resolução decorre da conclusão, em procedimento administrativo próprio, de que a Resolução Normativa AGR nº 194/2022 apresenta compatibilidade material integral com as Normas de Referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e com o ordenamento normativo da AMAE, nos termos da Cláusula 26.1 do Convênio 01/2025.

Art. 4º Na aplicação da Resolução Normativa AGR nº 194/2022, as referências:

I – à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR deverão ser compreendidas como feitas à Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE;



II – às competências da AGR passam a ser exercidas pela AMAE, observado o disposto na Lei Complementar nº 130/2018 e no Convênio 01/2025.

Art. 5º As competências atribuídas ao prestador de serviços permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, ao 13 de agosto de 2026.

Bruno Botelho Saleh
Presidente da Agência de Regulação dos
Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE
Decreto nº 40/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1828-3A03-A03E-643F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 13/08/2026 15:37:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/1828-3A03-A03E-643F>